



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei de N° 1.011 de 04 de Junho de 2018.

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOCE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Doce decretou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial no orçamento do Município de Rio Doce do exercício financeiro de 2018 no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais) como segue:

02.09.01.12.361.0188.2097 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$3.600,00
02.09.01.12.365.0185.2105 – Manutenção Atividades de Creche Municipal	
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$1.200,00
02.09.01.12.365.0190.2106 - Manutenção do Educação Pré-Escolar	
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$1.200,00
<hr/>	
TOTAL	R\$6.000,00 (seis mil reais)

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante anulação parcial da seguinte rubrica:

02.03.03.13.391.0247.2031- Manutenção Ativ. Tradicionais Folclóricas e Populares	
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$6.000,00
<hr/>	
TOTAL	R\$6.000,00 (seis mil reais)

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei;

II – A proceder as eventuais suplementações do Crédito Especial autorizado por esta Lei, até o limite de suplementação constante da Lei Orçamentária Anual;

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Doce, 04 de Junho de 2018.

Silvério Joaquim Ap. da Luz
Prefeito Municipal